Câmara Municipal de São Paulo

Proposta Orçamentária 2019 - Consolidado

Diferenças entre Emendas e Projeto

Dotação Proposta na Emenda				Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação			Diferenças		
Órg.Unid.Func.SubFunc.Prog.Proj/Ativ	Despesa	Fonte	Emenda	Órg.Unid.Func.SubFunc.Prog.Proj/Ativ	Despesa	Fonte	Valor Projeto	Variação	Valor Proposto
84.10.10.304.3003.2201 E106 - Ampliação no Atendimento do Projeto de Ação Comunitária - Meu Corpo Meu Bem - ações de prevenções de HIV/AIDS e outras DST com Jovens e Adultos - Casa de Assistência Filadélfia	3.3.50.39.00	00	106	Dotação Nova			R$0	R$200.000	R$200.000
84.23.10.301.3003.1787 E2795 - E72 - Adaptação da Sala e Aparelho de Raio X para a UBS Bororé	4.4.90.52.00	00	2795	Dotação Nova			R$0	R$70.000	R$70.000
84.26.10.301.3003.1811 E3558 - Reforma UBS Jardim Santo André	4.4.90.39.00	00	3558	Dotação Nova			R$0	R$100.000	R$100.000
84.26.10.301.3003.1812 E3563 - Ampliação da UBS Jd São Carlos, Área Odontologica	4.4.90.39.00	00	3563	Dotação Nova			R$0	R$100.000	R$100.000
87.10.26.572.3009.4702 Serviços de Engenharia de Tráfego	3.3.90.39.00	08	1259	87.10.26.572.3009.4702 Serviços de Engenharia de Tráfego	3.3.90.39.00	08	R$913.268.164	-R$134.000.000	R$779.268.164

Página 169 de 172

Câmara Municipal de São Paulo

Proposta Orçamentária 2019 - Consolidado

Diferenças entre Emendas e Projeto

Dotação Proposta na Emenda				Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação			Diferenças		
Órg.Unid.Func.SubFunc.Prog.Proj/Ativ	Despesa	Fonte	Emenda	Órg.Unid.Func.SubFunc.Prog.Proj/Ativ	Despesa	Fonte	Valor Projeto	Variação	Valor Proposto
89.10.27.811.3017.1225 E1746 - Apoio ao Evento Thunder Fight 19 Organizado pela Liga de Artes Marciais do Estado de São PauloCNPJ 08.527.902/0001-92	3.3.50.39.00	00	1746	Dotação Nova			R$0	R$150.000	R$150.000
89.10.27.811.3017.1226 E1747 - Apoio ao evento Thunder Fight 20 Organizado pela Liga de Artes Marciais do Estado de São PauloCNPJ 08.527.902/0001-92	3.3.50.39.00	00	1747	Dotação Nova			R$0	R$150.000	R$150.000
89.10.27.811.3017.1227 E1748 - Apoio ao evento Thunder Fight 21 Organizado pela Liga de Artes Marciais do Estado de São Paulo.CNPJ 08.527.902/0001-92	3.3.50.39.00	00	1748	Dotação Nova			R$0	R$150.000	R$150.000
89.10.27.811.3017.1228 E1749 - Apoio ao evento Thunder Fight 24 Organizado pelo Liga de Artes Marciais do Estado de São PauloCNPJ 08.527.902/0001-92	3.3.50.39.00	00	1749	Dotação Nova			R$0	R$150.000	R$150.000
89.10.27.811.3017.1229 E1750 - Apoio ao evento Thunder Fight 25 Organizado pelo Liga de Artes Marciais do Estado de São PauloCNPJ 08.527.902/0001-92	3.3.50.39.00	00	1750	Dotação Nova			R$0	R$150.000	R$150.000

Página 170 de 172

Câmara Municipal de São Paulo

Proposta Orçamentária 2019 - Consolidado

Diferenças entre Emendas e Projeto

Dotação Proposta na Emenda				Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação			Diferenças		
Órg.Unid.Func.SubFunc.Prog.Proj/Ativ	Despesa	Fonte	Emenda	Órg.Unid.Func.SubFunc.Prog.Proj/Ativ	Despesa	Fonte	Valor Projeto	Variação	Valor Proposto
89.10.27.812.3017.1183 E3603 - Reforma e Melhorias no Campo do Estrela, Localizado na Avenida Engenheiro Antonio Eiras Garcia, 6.748 Butantã	4.4.90.39.00	00	3603	Dotação Nova			R$0	R$600.000	R$600.000
89.10.27.812.3017.1184 E3604 - Reforma e melhorias no CDC Xurupita, Localizado na Rua Barra da Forquilha Nº 684	4.4.90.39.00	00	3604	Dotação Nova			R$0	R$100.000	R$100.000
90.10.08.243.3013.1288 E2884 - Recursos para o Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural - CNPJ: 08.745.680/0001-84 na Rua Haddock Lobo 1307, cj. 181, São Paulo, SP, 01414-003	3.3.50.39.00	00	2884	Dotação Nova			R$0	R$100.000	R$100.000
90.10.08.243.3013.2179 E2885 - Recurso para o TUCCA - Associação para crianças e Adolescentes com Câncer CNPJ: 03.092.662/0001-27 na Avenida Nove de Julho, 4.275 - jardim Paulista	3.3.90.39.00	00	2885	Dotação Nova			R$0	R$100.000	R$100.000
96.10.23.695.3015.1144 E931 - Realização de Evento - Feafro International Business Fair	4.4.90.39.00	00	931	Dotação Nova			R$0	R$800.000	R$800.000

Página 171 de 172

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O PL 621/16 - SAMPAPREV
SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS
COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O PL 621/16 - SAMPAPREV
Pauta da 6ª Reunião Extraordinária do ano de 2018
Data: 19/12/2018
Horário: 11:00 h
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Pauta: "Oitiva dos especialistas convidados. Aprovação de requerimentos."
Pauta da 7ª Reunião Extraordinária do ano de 2018
Data: 19/12/2018
Horário: 15:30 h
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Pauta: "Leitura e deliberação do relatório"
RELATÓRIO APRESENTADO PELO VEREADOR FERNANDO HOLIDAY

"Queremos uma sociedade onde as pessoas sejam livres para fazer escolhas, cometer erros, ser generosas e compassivas. Isto é o que queremos dizer com uma sociedade moral; não é uma sociedade onde o Estado é responsável por tudo, e ninguém é responsável pelo Estado".

Margaret Thatcher, ex-primeira-ministra britânica

Relatório

1- Introdução
1.1. - O que é um sistema previdenciário?
1.2 - Por que falamos tanto em reforma da previdência?
1.3. - A questão demográfica
1.4. - A questão brasileira - um modelo de previdência perverso
1.5. - A Sampaprev
2 - Análise dos arts. 1º a 50
3 - Análise da estrutura do IPREM - art. 50 ao fim.
4 - Argumentos apresentados por peritos na comissão e contra-argumentos
5 - Conclusão
6 - Substitutivo

O excelentíssimo senhor prefeito enviou a esta Câmara de Vereadores projeto de lei que visa reformular o regime próprio de previdência social de São Paulo. Este projeto já foi debatido em comissões e, antes de ir ao Plenário, foi submetido à presente comissão de estudos, que me deu a honra de ser seu relator.

O projeto suscita algumas paixões, compreensivelmente. Há diferentes visões em jogo a respeito da previdência, do papel do Estado, da forma de organização do serviço público, etc. Como sempre, a controvérsia é bem-vinda, porque nos ajuda a pensar melhor e a analisar melhor os argumentos, identificando possíveis pontos fracos e que carecem de mudança.

Assim, antes de iniciar o relatório, quero agradecer profundamente a todas as pessoas que foram ao meu gabinete e que foram à Comissão. A exposição de pontos de vista diferentes foi utilíssima para a melhor compreensão da matéria, que é, de fato, complexa.

Agradeço também aos senhores vereadores da Comissão que, em um apertado cronograma, se dispuseram a debater por longas horas os problemas da previdência pública municipal.

A democracia exige o bom funcionamento do parlamento, e o parlamento bem funciona quando o debate é livre, desimpedido e plural. Acredito, sinceramente, que o Município ganha quando debatemos e quando divergimos, e que a maior vitória ocorre quando, através do nosso dissenso, conseguimos chegar a um consenso que agrade a vontade geral. Somos, afinal, servos do povo paulistano, e melhor o serviremos por meio de um debate leal, mesmo que duro e extremamente analítico, como exige a presente matéria. E isto foi feito pela Comissão, o que me proporciona muito orgulho de ter participado de seus trabalhos.

1- Introdução

A comissão discute o PL nº 621/2016, na sua versão aprovada como substitutivo pela CCJ desta Casa. Cumpre lembrar que o projeto foi originalmente apresentado pelo ex-prefeito Fernando Haddad, mas, quando da posse do ex-prefeito João Doria, o texto foi substituído por outro, mantendo-se a numeração original. Este texto, do ex-prefeito João Dória, foi substituído na CCJ pelo texto de autoria do vereador Caio Miranda.

É sobre este texto, de autoria do vereador Caio Miranda, que faremos o nosso relatório. Eventualmente, faremos considerações aos textos anteriores. Antes, porém, acreditamos que seja útil tecer algumas considerações gerais sobre previdência.

1.1. - O que é um sistema previdenciário?

A ideia da previdência social está pautada em um objetivo, que é o de assegurar que ninguém fique desamparado por conta de uma situação adversa. Esta situação adversa pode ser doença, morte ou idade avançada, que impeça ou desestimule o trabalhador a continuar trabalhando.

Já o valor que sustenta a previdência social é o da solidariedade. A ideia é que todos são responsáveis por todos, combatendo-se assim um pensamento individualista, em que o infortúnio de outro trabalhador cause em outro a indiferença. No caso específico da previdência, esta solidariedade se dá de forma intergeracional, ou seja, a geração que hoje trabalha sustenta a geração que não mais trabalha, na expectativa de ser sustentada pela geração que ainda não nasceu quando chegar o seu momento de se aposentar.

Em linhas muito gerais, podemos entender que o que hoje entendemos por "seguridade social" surgiu na Europa, na virada do Século XIX para o Século XX, como um grande pacto social entre diferentes setores da sociedade (governo, trabalhadores, empregadores, etc), a fim de não deixar o trabalhador exposto a situações de fragilidade financeira. Acreditava-se que a formação de uma rede de proteção social desestimularia movimentos políticos violentos e permitiria um convívio social pacífico.

No Século XX, destacam-se a Constituição mexicana de 1919 (que era um documento muito problemático, mas que teve preocupação em fazer uma rede de proteção social) e a chamada "Constituição de Weimar", feita também em 1919 pela Alemanha no contexto do pós-guerra. A ideia da Constituição de Weimar, cujo texto até hoje é bastante elogiado, era impedir que o caos econômico advindo da perda de uma guerra pudesse reduzir os alemães à pobreza. Para tanto, a Constituição de Weimar foi generosa em seus direitos sociais, estabelecendo diversos deveres ao Estado. Infelizmente, isto não impediu o ressurgimento do totalitarismo e o advento de outra guerra.

De todo o modo, a ideia de um sistema de seguridade social se popularizou no mundo todo, como forma de garantir algum bem-estar às pessoas. Esse sistema teve organização diferente em cada país, mas, em um primeiro momento, vigeu a ideia de que cabia ao Estado organizar a previdência. Posteriormente, esta ideia foi parcialmente revista; hoje admite-se formas diferentes de organização, com destaque para o custeio individual por capitalização, conforme veremos.

No Brasil, o atual sistema de seguridade social está baseado em um tripé: saúde, previdência e assistência. Ao contrário do que às vezes se pensa, a educação, apesar de ser direito social, não faz parte do sistema de seguridade. Pois bem, o serviço de saúde é dada a todos que necessitem manter ou restabelecer a sua saúde, gratuitamente - apesar de admitirmos a prestação de serviço privado de saúde. A Constituição Federal de 1988 organizou o chamado Sistema Único de Saúde, integrando os entes federativos, com bons resultados.

A assistência, por sua vez, é dada a quem estiver em situação de extrema pobreza. O objetivo é, em termos bastante diretos, impedir que alguém morra por causa da pobreza.

A previdência é dada aos que contribuírem, independentemente de serem pobres ou ricos. Assim, um bilionário e um miserável terão os mesmos direitos se tiverem contribuído de forma igual. Cumpre lembrar, entretanto, que a Constituição prevê que a filiação ao sistema previdenciário é obrigatória, ou seja, todos os que trabalham devem ser filiados ao sistema. Ainda, os que não trabalham podem se filiar ao sistema facultativamente.

Portanto:

Serviço	Beneficiário	Custo
Saúde	Todos os que precisem	gratuito, mas pode ser pago se o usuário quiser usar a rede particular
Assistência	Pobres	gratuito
Previdência	Contribuintes	É contributivo. A lei estabelece uma forma de custeio, que recai em parte sobre os próprios contribuintes, em parte sobre os empregadores, etc...

Percebe-se claramente que a previdência tem uma diferença essencial em relação à saúde e à assistência, que é o seu caráter contributivo.

1.2 - Por que falamos tanto em reforma da previdência?

Quem acompanha os desdobramentos políticos e econômicos do Brasil sabe que o tema "reforma da previdência" é perene. Ao contrário de outros temas, ele simplesmente não sai da pauta política; no máximo, adia-se a discussão de uma nova reforma por um curto período, por conta de situações políticas específicas.

Em um primeiro momento, isto causa estranhamento. Por que a sociedade não consegue simplesmente resolver a questão e cuidar de outras pautas igualmente importantes?

A resposta é complexa, mas, basicamente, podemos apontar para dois problemas: um que está ocorrendo no mundo todo (questão demográfica) e outro que é tipicamente brasileiro (existência do RPPS).

1.3. - A questão demográfica

O modelo de previdência pensado no início do Século XX está em forte crise no mundo todo. Isto ocorre porque este modelo não foi pensado tendo em vista a atual realidade demográfica. No começo do Século XX, ainda tínhamos uma realidade demográfica com grande número de nascimentos e expectativa de vida mais baixa. Hoje, temos bem menos nascimentos e alta expectativa de vida.

Isso se explica pela conjugação de vários fatores:

? Avanço da medicina. Conforme a medicina avança, são descobertas curas e vacinas para doenças que antes tomavam muitas vidas. Ainda, o custo da medicina fica menor e ela se torna mais difundida e acessível. O desenvolvimento da maioria das vacinas hoje disponíveis se deu logo após a estruturação dos grandes sistemas previdenciários. Apenas como exemplo, a vacina contra o pólio só se popularizou no meio da década de 50 nos Estados Unidos. Este avanço significa menos mortes e maior tempo de vida, o que faz com que os segurados fiquem muito mais tempo sendo beneficiados pela previdência;

? Entrada da mulher no mercado de trabalho. Esta mudança, que ocorreu a partir da década de 30, fez com que a mulher fosse paulatinamente deixando de cuidar apenas das tarefas domésticas e, aos poucos, fosse assumindo posições profissionais idênticas às controladas pelos homens. Isto gerou uma queda na natalidade (já que as mulheres não tinham mais condições de cuidar de vários filhos) e uma maternidade mais tardia, porque as mulheres passaram a desenvolver uma carreira antes de engravidar. Tornou-se comum que mulheres tivessem o primeiro filho depois dos trinta anos, por exemplo;

? Mudança nos hábitos sexuais e disponibilização de métodos anticonceptivos. Com o advento de vários métodos anticoncepcionais, o sexo deixou de ser diretamente relacionado à gravidez. Assim, as pessoas puderam manter relações sexuais sem que disto decorresse uma gravidez;

? Urbanização. O estilo de vida urbano, radicalmente diferente do rural, contribuiu para a formação de novos núcleos familiares, que não necessariamente favorecem a maternidade.

O resultado foi que, no mundo todo, a população se tornou mais velha. Com isso, ocorreram duas consequências fatais para os sistemas de previdência:

? Menos jovens financiam o sistema por meio das suas contribuições;
? Mais idosos dependem do sistema - e por mais tempo.

Vejamos como isso se mostra na pirâmide etária brasileira:

Esta

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 às 04:25:44.